# Programa de Integridade

1ª Edição | Ano 2024

Departamento de Estradas de Rodagem
DER/SP

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

# ÍNDICE

MENSAGEM DO SUPERINTENDENTE ..... 3
1. APRESENTAÇÃO ..... 4
2. INSTITUCIONAL ..... 5
MISSÃO ..... 5
VISÃO ..... 5
VALOR ..... 5
3. PERFIL ORGANIZACIONAL ..... 5
HISTÓRICO ..... 5
REGULAMENTAÇÃO ..... 6
PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS DO DER/SP ..... 7
ESTRUTURA DO ÓRGÃO ..... 8
ATRIBUIÇÕES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ..... 8
4. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS ..... 11
5. ESTRUTURA E OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO DER ..... 12
6. EIXOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE ..... 12
EIXO 1 - COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO E DAS REGIONAIS ..... 13
EIXO 2 - UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE INTEGRIDADE ..... 13
EIXO 3 - GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE ..... 15
EIXO 4 - COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO ..... 17
EIXO 5 - MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE ..... 19
7. CANAL DE COMUNICAÇÃO ..... 20
TERMO DE APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE ..... 21
REFERÊNCIAS ..... 22

# MENSAGEM DO SUPERINTENDENTE

Em maio de 2023, o Governo de São Paulo instituiu o Plano Estadual de Promoção de Integridade*. O objetivo desse conjunto de diretrizes e valores éticos é orientar os órgãos e entidades da administração pública direta e autárquica a implementar iniciativas similares que sirvam de baliza para a atuação de seus colaboradores e parceiros.

Em sintonia com o plano estadual, o Departamento de Estradas de Rodagem – DER apresenta aqui o seu Programa de Integridade, como prova da sua inequívoca adesão aos melhores valores, princípios e normas exigidos da Administração Pública. Trata-se de um documento relevante para a prevenção e o combate a desvios éticos de toda espécie, à corrupção e à fraude, em prol da transparência e de um compromisso voltado à construção de uma cultura organizacional lastreada na integridade.

O programa do DER é, portanto, a expressão pública desta preocupação e ao mesmo tempo um marco significativo para o Departamento, cujo compromisso é adotar e exigir de todos os atores envolvidos direta e indiretamente em suas atividades as melhores práticas da gestão pública.

É certo que todos devem ser responsáveis pela promoção desse compromisso ético no dia a dia de sua atuação dentro do DER. Seja ao aplicar as melhores práticas em suas atividades profissionais, seja ao zelar sem descanso por sua aplicação rigorosa, de modo que a sociedade colha os devidos frutos, com transparência e eficiência, como deve ser o objetivo de quem presta um serviço público essencial para a qualidade de vida e segurança dos cidadãos.

***Sérgio Henrique Codelo Nascimento***
***Superintendente do DER/SP***

**O Plano Estadual de Integridade foi instituído pelo decreto nº 67.683, de 03 de maio de maio de 2023.*

# 1. APRESENTAÇÃO

O Plano Estadual de Promoção de Integridade foi instituído pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 67.683, de 3 de maio de 2023, com intuito de promover o desenvolvimento de um ambiente íntegro com mecanismos de prevenção, detecção e punição de práticas de corrupção, fraude, desvios e de outros ilícitos.

O Decreto estabelece que os órgãos e entidades da Administração Pública Paulista elaborem e implementem seus Programas de Integridade, assim, o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo elaborou o seu Programa de Integridade baseado nas diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado de São Paulo – CGE.

O Programa de Integridade do DER tem enfoque preventivo, a fim de reduzir a exposição da Departamento a fraudes, atos de corrupção e outras irregularidades.

O objetivo deste programa é implementar um conjunto de diretrizes, políticas, procedimentos e práticas para garantir que suas condutas sejam realizadas de maneira ética, legal, transparente e responsável.

## 2. INSTITUCIONAL

### MISSÃO

Administrar o sistema rodoviário estadual, sua integração com às rodovias municipais e federais, assim como aos demais modos de transporte. Buscar inovações e técnicas construtivas mantendo-se como referência no segmento.

### VISÃO

Ser referência em gestão rodoviária, com o objetivo de garantir o conforto e segurança aos usuários, promovendo a participação social ativa do cidadão com transparência e ética, pautada nos padrões de integridade.

O compromisso do DER é administrar as rodovias estaduais a partir da promoção de práticas sustentáveis em todas as operações rodoviárias, nas quais o cuidado com o meio ambiente é inegociável.

### VALOR

Incorporar em todas as suas atividades valores positivos capazes de impulsionar seus colaboradores para a concretização de projetos e ações, de forma segura e eficiente, voltado aos usuários de serviços rodoviários de pessoas e cargas.

## 3. PERFIL ORGANIZACIONAL

### HISTÓRICO

O Departamento de Estradas de Rodagem foi criado pelo Decreto nº 6.529, de 2 de julho de 1934 e tornou-se uma Autarquia em 26 de dezembro de 1946 por meio do Decreto n° 16.546/1946, e está vinculado à Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

Conforme o artigo 2º do Decreto 16.546/1946, o DER tem por finalidade básica planejar, projetar, construir, conservar, operar e administrar diretamente, ou por terceiros, as estradas de rodagem pertencentes ao Estado de São Paulo.

É responsável por administrar cerca de 13 mil quilômetros de rodovias sob sua circunscrição, mediante a atuação de 14 Divisões Regionais e 57 Residências de Conservação, as quais abrigam as Unidades Básicas de Atendimento (UBAs).

O DER é o órgão executivo rodoviário do Estado, integrante do Sistema Nacional de Trânsito, e deve cumprir as obrigações determinadas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Neste contexto, tem a responsabilidade de zelar pela segurança rodoviária estadual, em relação ao processamento das notificações oriundas das multas aplicadas pela autarquia, decorrentes de infrações capituladas na legislação de trânsito.

## REGULAMENTAÇÃO

A legislação relativa à criação e reorganização do Departamento de Estrada de Rodagem é constituída por:

a) Decreto nº 6.529, de 2 de julho de 1934 – Dispõe sobre a criação do Departamento de Estradas de Rodagens subordinado diretamente ao Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

b) Decreto Nº 5.794, de 5 de março de 1975 – Dispõe sobre a criação das Divisões Regionais em número de doze que têm suas sedes respectivamente, localizadas em Campinas – DR.1, Itapetininga – DR.2, Bauru DR.3, Araraquara – DR.4, São Vicente – DR.5, Taubaté – DR.6, Assis – DR.7, Ribeirão Preto – DR.8, São José do Rio Preto – DR.9, São Paulo – DR.10, Araçatuba - DR.11 e Presidente Prudente – DR.12.

c) Decreto Nº 16.589, de 2 de fevereiro de 1981 - Dispõe sobre a criação da Diretoria de Operações do Departamento de Estradas de Rodagem a Divisão Regional – DR.13 e dá providências correlatas.

d) Decreto nº 33.713, de 26 de agosto de 1991 – Dispõe sobre a criação da Divisão Regional de Barretos- DR. 14 no Departamento de Estradas de Rodagem – DER e dá providências correlatas.

e) Decreto nº 5.794, de 5 de março de 1975 - Aprova o Regulamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

f) Decreto nº 26.673, de 28 de janeiro de 1987 - Aprova o Regulamento Básico do Departamento de Estradas de Rodagem.

g) Portaria SUP/DER-065-11/06/1975 – Regimento Interno do DER, composto da Seção 1 – Atribuições de Órgãos e Seção 2 - Competência de Dirigentes

h) Portaria SUP/DER-007-06/02/2023 - Redefine Áreas de Trabalho no Departamento, estabelece atribuições e mantém a estrutura do Regimento Interno conforme especifica.

i) Portaria SUP/DER-037-30/05/2023 - Altera a Portaria SUP/DER-007-06/02/2023 que redefine Áreas de Trabalho no DER na forma que especifica.

j) DTM-SUP/DER-006-02/05/2023 - Reestrutura a área de Gestão de Multas e Recursos do DER

## PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS DO DER/SP

a) planejar o sistema rodoviário estadual e aprovar os planos rodoviários municipais;

b) elaborar a previsão dos recursos para a execução das obras e dos serviços necessários ao sistema rodoviário estadual;

c) elaborar os projetos, construir, conservar e operar as rodovias que integram o sistema rodoviário estadual;

d) administrar a rede rodoviária estadual, diretamente ou por delegação, mediante guarda, sinalização, imposição de pedágio, de taxas de utilização, de contribuição de melhoria, de servidões, de limitações do uso e de acesso a propriedades lindeiras, e dos atos inerentes ao poder de polícia administrativa, de trânsito e de tráfego;

e) autorizar concessões, permissões e autorizações e fiscalizar os serviços de transporte coletivo de passageiros e de cargas na rede rodoviária do Estado;

f) outorgar concessões, permissões e fiscalizar a operação de terminais rodoviários de passageiros e de centros rodoviários ou intermodais de cargas e fretes, localizados em áreas sob sua jurisdição;

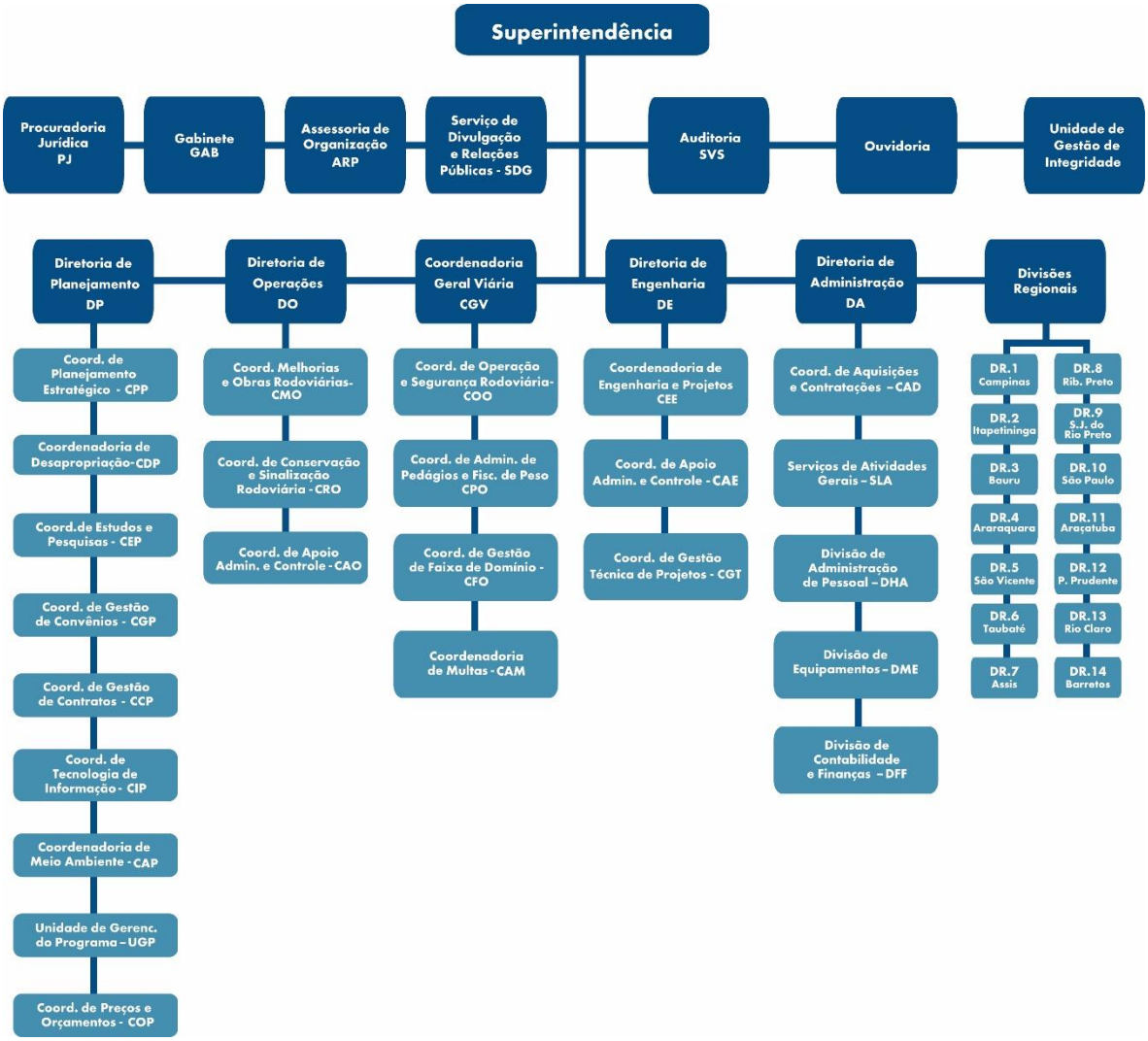
g) colaborar com as Prefeituras na solução de problemas rodoviários;

h) prestar os serviços e exercer outras atribuições que lhe são conferidos por leis, normas ou atos administrativos competentes, bem como os poderes implícitos e explícitos decorrentes de tais outorgas, respeitando os limites legais pertinentes.

i) firmar contratos com entidades privadas e celebrar convênios e acordos de delegação de encargos com entidades de direito público.

## ESTRUTURA DO ÓRGÃO

Organograma



## ATRIBUIÇÕES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A seguir são apresentadas as estruturas organizacionais do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo, até que sobrevenha a reestruturação do DER.

- **Superintendência**

  A Superintendência é o órgão de administração superior do Departamento de Estradas de Rodagem, responsável por coordenar, supervisionar e controlar as atividades da Autarquia, na conformidade da política e das diretrizes estabelecidas.

- **Procuradoria Jurídica**

  A procuradoria jurídica representa judicial e extrajudicialmente o DER, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado, assim como, exerce funções de consultoria jurídica da Superintendência e da Administração da Autarquia em geral;

- **Gabinete**

  O Chefe de Gabinete no âmbito do DER exerce a função de coordenar e controlar as atividades de órgãos diretamente ligados à Superintendência; propicia ao Superintendente assistência técnica e jurídica, tanto nos contatos internos como nos externos.

- **Serviço de Divulgação e Relações Públicas**

  O Serviço de Divulgação e Relações Púbicas tem como atribuição planejar e coordenar o relacionamento do DER com Organizações, Associações, Sociedades, órgãos Públicos e público em geral, assim como, promove a divulgação das atividades da Autarquia.

- **Assessoria de Organização**

  A Assessoria de Organização tem a função de coordenar e compatibilizar, no âmbito da Autarquia, as ações de Organização Regimental e Estrutural, mantendo-as atualizadas, assim como, consolidar e formatar as Portarias e Determinações, necessárias para manter a eficácia do órgão junto ao Usuário e seu quadro Funcional;

- **Auditoria**

  A auditoria presta assistência ao Superintendente, bem como aos demais órgãos da Autarquia, mediante a execução de serviços de auditoria de contratos, convênios e outros atos jurídicos análogos junto às entidades promotoras e fiscalizadoras, assim como, determinações provindas do Tribunal de Contas do Estado;

- **Ouvidoria**

  O papel institucional da Ouvidoria é representar o cidadão junto à Autarquia ao receber manifestações, denúncias, reclamações, sugestões e elogios, de modo a facilitar o acesso do usuário ao serviço público prestado, por meio da simplificação dos procedimentos.

- **Unidade de Gestão da Integridade**

  A Unidade de Gestão de Integridade tem como atribuição coordenar a elaboração, a execução, a comunicação, a implantação, o monitoramento e revisão do Programa de Integridade no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

- **Diretoria de Planejamento**

  A Diretoria de Planejamento exerce atividades de planejamento, organização, modernização administrativa, processamento de dados, assim, elabora Proposta Orçamentária e realiza as alterações.

- **Diretoria de Operações**

  A Diretoria de Operações supervisiona e coordena as atividades descentralizadas da Autarquia por meio das Divisões Regionais subordinadas.

- **Diretoria de Engenharia**

  A Diretoria de Engenharia promove as aplicações de engenharia aos projetos e serviços de construção, conservação, segurança e operação do tráfego, assim como elabora as normas técnicas pertinentes.

- **Diretoria de Administração**

  A Diretoria de Administração tem como atribuição administrar os prédios e instalações da Autarquia, o uso dos materiais de consumo, guarda e vigilância predial; seleção e recrutamento de pessoal.

- **Coordenação Geral de Operações Viárias**

  A Coordenação Geral de Operações Viárias desenvolve e operacionaliza os sistemas de controle e monitoramento de tráfego com intuito de promover a sinalização e a segurança.

- **Divisões Regionais**

  As Divisões Regional têm como atribuição dirigir, administrar, coordenar e controlar, dentro dos limites das delegações de competências estabelecidas, a conservação e sinalização da rede rodoviária estadual existente na área de sua jurisdição, assim como, estudar, projetar e elaborar propostas para execução e melhoramentos e ampliação da rede rodoviária estadual regional;

## 4. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

O DER promove a interação com prestadores de serviços de consultoria e construtoras especializadas em engenharia civil, com ênfase nas rodovias.

Os prestadores de serviços desempenham um papel fundamental para a execução eficiente e eficaz dos projetos de infraestrutura viária, por meio de soluções inovadoras técnicas e gerenciais durante o desenvolvimento e manutenção das rodovias.

A parceria com prestadores de serviços, por meio de execução contratual, proporciona uma abordagem integrada para o planejamento, projeto, construção e manutenção das rodovias, desde a concepção até a entrega da obra finalizada.

## 5. ESTRUTURA E OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO DER/SP

- **Promover Ética e Transparência**

  Estimular uma cultura organizacional baseada em valores éticos, promovendo a transparência nas operações e decisões.

- **Prevenir Corrupção e Fraudes**

  Implementar controles internos para prevenir atos de corrupção, fraudes e outras práticas ilícitas.

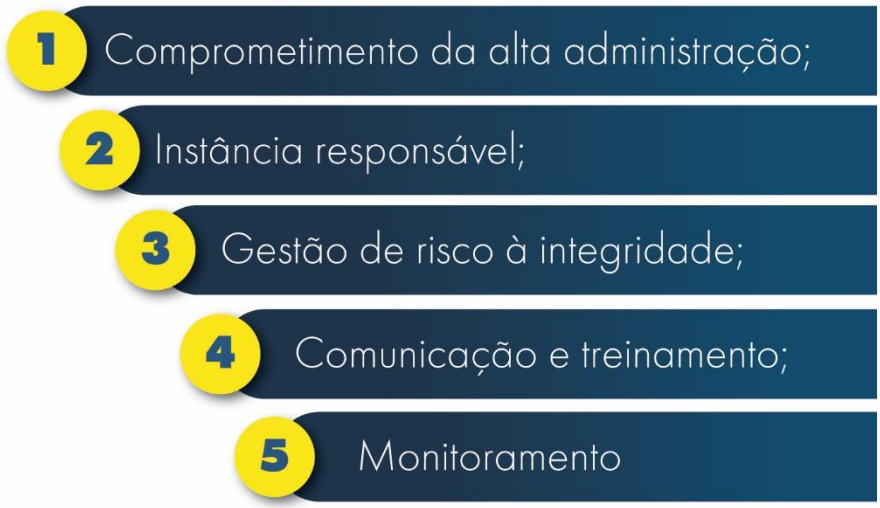
- **Atender Requisitos Legais**

  Garantir o cumprimento de leis, regulamentações e normas aplicáveis ao setor e ao país onde atua.

- **Proteger a imagem da Autarquia**

  Minimizar riscos associados a escândalos, multas e danos à reputação, as quais podem resultar de comportamentos antiéticos.

## 6. EIXOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE



## EIXO 1 - COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO E DAS REGIONAIS

A alta administração e seus diretores manifestaram publicamente, por meio da Carta de Compromisso de Combate à Corrupção, o apoio desta autarquia ao combate às práticas de corrupção, fraude, desvios éticos e condutas inadequadas que possam causar danos à imagem do órgão, assim como, a honra dos seus servidores e colaboradores.

Publicada no site oficial do DER, a carta tem o objetivo de firmar compromisso com atitudes éticas que enriqueçam a cultura organizacional do Departamento, com base na transparência, ética, integridade.

## EIXO 2 - UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Com vistas a prevenir e corrigir condutas irregulares, ilícitas e antiéticas, assim como, o aprimoramento da execução das atividades exercidas pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado (DER/SP) institui-se a Coordenadoria de Integridade e Ética, por meio da Portaria SUP/DER-014-10/02/2023.

Em atendimento ao disposto no Decreto nº 67.683, de 03 de maio de 2023, e a Resolução CGE Nº 004, de 30 de maio de 2023, foi instituída a Unidade de Gestão de Integridade por meio da Portaria SUP/DER-041-16/06/2023, a qual é responsável pela elaboração, implementação, execução, monitoramento e revisão do Programa de Integridade no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo.

- **Atribuições da Unidade de Gestão de Integridade**

  As Atribuições da Unidade de Gestão de Integridade estão dispostas no art. 7º Decreto_nº67.683, de 03 de maio de 2023 e no artigo 6º da Resolução CGE 4, de 30 de maio de 2023, assim como:

Artigo 7º do Decreto 67.683/2023:

I. Coordenar a elaboração, a execução, a comunicação, a implantação e o monitoramento do programa de integridade;

II. Desempenhar o papel de multiplicador, por meio do desenvolvimento de ações de capacitação e de reciclagem periódica para os agentes públicos de todos os níveis hierárquicos;

III. Realizar ações contínuas de conscientização e comunicação;

IV. Coordenar a gestão dos riscos à integridade;

V. Assessorar a autoridade máxima do órgão ou da entidade nas funções relativas à integridade;

VI. Reportar à autoridade máxima do órgão ou da entidade o desenvolvimento do programa de integridade;

VII. Reportar ao órgão central as situações que comprometam o programa de integridade;

VIII. Promover constante interlocução com a Controladoria Geral do Estado;

IX. Adotar as medidas necessárias para execução do plano de ação;

X. Observar as recomendações emitidas pela área de auditoria interna governamental.

Artigo 6º da Resolução CGE 04/2023:

I. a promoção da transparência ativa e do acesso à informação, observado, no mínimo, o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e nos artigos 10, 23 e 25 do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012;

II. o recebimento e o tratamento adequado de denúncias, com a garantia da proteção ao denunciante de boa-fé;

III. a prevenção do conflito de interesses e do nepotismo nos processos de trabalho do órgão ou da entidade;

IV. a definição de papéis e responsabilidades nos processos de trabalho, a fim de assegurar um ambiente de controle interno efetivo;

V. a coordenação do processo de gestão de riscos, base para a elaboração do plano de ação;

VI. a articulação com as demais unidades do órgão ou da entidade para a obtenção de informações necessárias ao monitoramento do programa de integridade.

## EIXO 3 - GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE

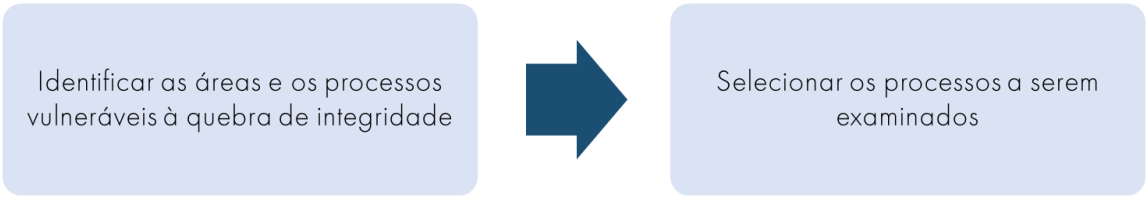
- **Identificação, Análise e Avaliação dos Riscos à Integridade**

No escopo do programa de integridade, a gestão de riscos refere-se à identificação, avaliação, mitigação e monitoramento dos riscos associados às operações e atividades da organização que possam afetar sua integridade, conformidade, reputação e objetivos. A gestão de riscos desempenha um papel fundamental em prol de uma cultura de integridade e na proteção dos interesses da Autarquia.

Em cumprimento das etapas a serem cumpridas na elaboração do Programa de Integridade, conforme disposto no art. 7º da Resolução CGE nº 04/2023, a Unidade de Gestão de Integridade realizou o mapeamento organizacional de todas as áreas do DER, como relevante diagnóstico para os objetivos do Programa.

- **Plano de Ação e Meios de Monitoramentos dos Riscos**

Com base no levamento de riscos realizado em conjunto com as áreas do DER no âmbito da Sede e Regionais foi elaborado um Plano de Ação a ser implantado e acompanhado pela Unidade de Gestão de Integridade do DER/SP.




| Medida de Tratamento | Ação |
|---|---|
| Divulgar os canais de denúncia | Divulgar situações que caracterizem irregularidades e denúncias. |
| Implementar ações sobre conflito de interesses | Divulgar sobre o Código de Ética da Administração Estadual. |
| | Divulgar situações que caracterizem conflito de interesse. |
| Elaborar procedimentos de controle do uso dos bens patrimoniais. | Registrar e identificar os bens patrimoniais. |
| | Realizar Inventário anual |
| | Registrar e controlar a movimentação patrimonial; |
| | Regulamentar o procedimento de desligamento dos agentes públicos |
| | Regulamentar o uso de equipamento particular |

| Medida de Tratamento | Ação |
|---|---|
| Comunicar as Políticas de Prevenção ao Assédio. | Elaborar Cartilha de Prevenção de Assédio e outras condutas antiéticas no ambiente de trabalho. |
| | Promover campanhas sobre o tema assédio |
| Implementar ações para coibir a ocorrência de corrupção nas contratações. | Divulgar o Código de Ética da Administração Pública Estadual; |
| | Elaborar/ atualizar o Manual de Compras e Contratações; |
| | Divulgar situações que caracterizem favorecimento por meio de brindes e prêmios. |
| Implementar ações para coibir a parcialidade da autonomia técnica. | Elaborar o Manual de Conduta e Ética e normas institucionais |

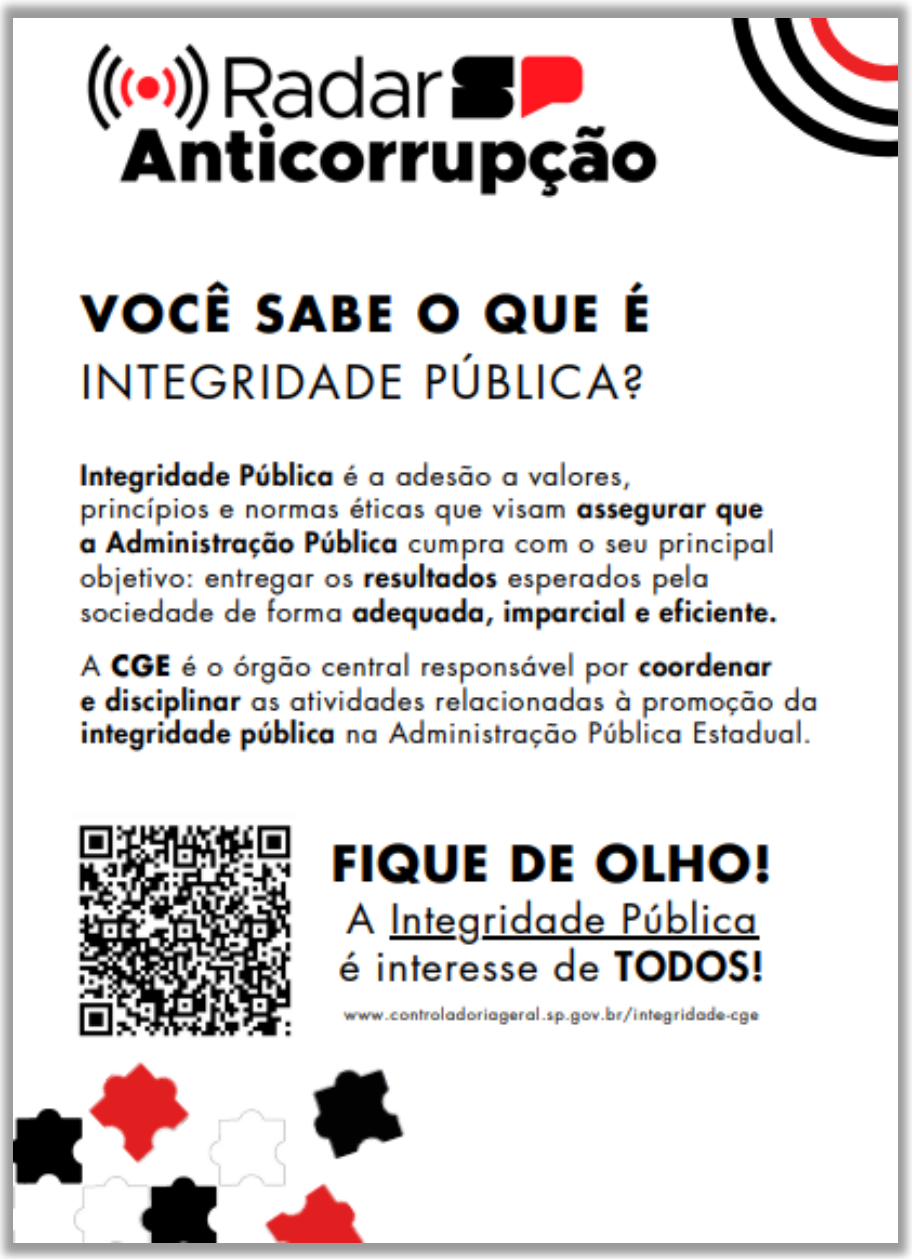
## EIXO 4 - COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

O Departamento de Estradas de Rodagem no Estado de São Paulo promove no âmbito da sede e das Divisões Regionais, a divulgação do material sobre integridade pública, a fim de informar a respeito das políticas, processo e instrumentos voltados à promoção da ética e da integridade.

A efetividade do Programa de Integridade será patrocinada com ações de capacitação pela alta administração, endossando o comprometimento da organização com práticas e condutas íntegras e éticas.






## EIXO 5 - MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O monitoramento do Plano de Integridade do DER atenderá as orientações estabelecidas pelo Plano de Ação, com intuito de avaliar a efetividade da implantação do Plano de Integridade.

Destaca-se que o monitoramento do Programa será contínuo, por meio do acompanhamento da implementação das medidas de tratamento apresentadas neste Programa.

# 7. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

## OUVIDORIA

A Ouvidoria é o canal que tem como atribuições ouvir, receber, encaminhar e acompanhar as reclamações, solicitações, sugestões e denúncias realizadas pelo cidadão.

A Ouvidoria do DER está disponível para atendimento presencial ao público de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

Para encaminhar a sua manifestação à Ouvidoria do DER, clique aqui: **Ouvidoria.**

### DER - SEDE

Avenida do Estado, 777 - 3º andar - Ala B.
São Paulo/SP | CEP.01107-000

Telefones (11) 3311-1471 e (11) 3311-1422

**Outras informações:**

http://www.der.sp.gov.br/Website/Contatos/Ouvidoria.aspx

## SIC - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO

O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC é o canal pelo qual é possível solicitar documentos e dados relativos aos órgãos e entidades da Administração Pública Paulista.

**Acesse o site:**

http://www.sic.sp.gov.br/

## TERMO DE APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Neste ato, o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 43.052.497/0001-02, assume o compromisso de implementar um Programa de Integridade em consonância Decreto nº 67.683, de 03 de maio de 2023.

A assinatura deste termo é a expressão do livre consentimento e compromisso no cumprimento das etapas de implementação do Programa de Integridade, dispostas na Resolução CGE nº 04, de 30 de maio de 2023 e Resolução CGE n° 09, de 13 de junho de 2023.

São Paulo, 08 de março de 2024.

**GLÁUCIA ROBERTA GUEDES**

**Responsável pela Unidade de Gestão de Integridade**

**SÉRGIO HENRIQUE CODELO NASCIMENTO**

**Superintendente do DER**

Documento assinado eletronicamente no processo
SEI nº 139.00015667/2024-91

# REFERÊNCIAS

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. **Manual para Implementação de Programas de Integridade – orientações para o Setor Público**. Brasília, 2017. Disponível em: https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/manual_profip.pdf.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - SP. **Manual Plano Estadual de Promoção de Integridade**. São Paulo, 2023. Disponível em: https://www.controladoriageral.sp.gov.br/integridade/manual-do-plano-estadual-de-promocao-de-integridade/

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - SP. **Guia Prático de Elaboração, Implementação e Monitoramento do Programa de Integridade**. São Paulo, 2024. Disponível em: https://www.controladoriageral.sp.gov.br/integridade/guia-pratico-de-elaboracao-implementacao-e-monitoramento-do-programa-de-integridade/#gsc.tab=0

SÃO PAULO. Decreto nº 67.683, de 03 de maio de 2023. **Institui o Plano Estadual de Promoção de Integridade e dá providências correlatas.** Disponível em: https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2023/decreto-67683-03.05.2023.html

SÃO PAULO. Resolução CGE nº 04/2023, de 30 de maio de 2023. **Estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo adotem os procedimentos para a estruturação, a elaboração, a implementação e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências.** Disponível em: https://www.imprensaoficial.com.br/DO/BuscaDO2001Documento_11_4.aspx?link=%2f2023%2fexecutivo+secao+i%2fjunho%2f01%2fpag_0051_a2a61861639cbfd0951db4b3b64c6eb4.pdf&pagina=51&data=01/06/2023&caderno=Executivo%201&paginaordenacao=100051

SÃO PAULO. Resolução CGE nº 09/2023, de 13 de junho de 2023. **Altera o artigo 5º e o Anexo da Resolução CGE nº 04, de 30 de maio de 2023.** Disponível em: http://www.imprensaoficial.com.br/DO/BuscaDO2001Documento_11_4.aspx?link=%2f2023%2fexecutivo+secao+i%2fjunho%2f14%2fpag_0045_cc418cef1f131d74f4d533ac2ae87032.pdf&pagina=45&data=14/06/2023&caderno=Executivo%20I&paginaordenacao=100045

DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESPÍRITO SANTO – DER/ES. **Plano de Integridade.** Disponível em: https://der.es.gov.br/Media/der/Unidade_de_Integridade/Documentos/1%20-%20PLANO_DE_INTEGRIDADE_DER-ES.pdf

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT. **Plano de Integridade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes**. Disponível em: https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/integridade/coordenacao-geral-de-Integridade/plano_de_integridade _2022 _2023.pdf

GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Secretaria de Meio Ambiente,
Infraestrutura e Logística